

posto de trabalho a que se candidata, descritas no ponto 7.2 do presente aviso, devidamente datado e assinado.

e) Documentos comprovativos da experiência e formação profissional referidas no *Curriculum vitae*.

f) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou que ocupou em último lugar, bem como as avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3 anos.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16.1 — Sem prejuízo da declaração constante do ponto 7 do formulário de candidatura, a não apresentação dos documentos exigidos, que comprovem requisitos legais, determina a exclusão do candidato.

16.2 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, a não apresentação dos documentos referidos no ponto 15.2 determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilita a avaliação.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

18 — Ao presente procedimento é aplicável o estipulado no n.º 3 do artigo 3.º no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

19 — A lista unitária de ordenação final correspondente a cada Referência das constantes no ponto 7.1 deste aviso, após homologação, será publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IPQ, identificadas no número 5 deste aviso e disponibilizada na sua página electrónica.

2 de Novembro de 2009. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Amadeu Silvestre*.

202532995

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete de Planeamento e Políticas

Aviso n.º 20541/2009

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 9 do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto, e a seu pedido, é anulado o reconhecimento da APAGAL — Associação para os Produtos Agro-Alimentares Tradicionais Certificados do Algarve como Organismo de Controlo e Certificação de Citrinos do Algarve — IGP, Mel da Serra de Monchique — DOP e Batata Doce de Aljezur — IGP.

2 — É anulado o aviso n.º 5373/2006, de 12 de Abril de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de Maio de 2006, bem como o aviso n.º 9750/2005, 2.ª série, de 10 de Outubro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213 de 7 de Novembro de 2005.

3 — O presente aviso produz efeitos a partir da data de publicação.

29 de Outubro de 2009. — A Directora, *Gabriela Ventura*.

202534639

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Despacho (extracto) n.º 24955/2009

Por despacho de 2009.10.15, do Director do IPIMAR, José Ernesto Gamito Jardim, assistente de investigação com contrato administrativo de provimento, provido na categoria de investigador auxiliar, do mapa de pessoal do INRB, I. P./IPIMAR, com efeitos a 18 de Julho de 2009, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, mantido em vigor pelos artigos 62.º e 70.º, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2009. — O Director do IPIMAR, *Carlos Luciano da Costa Monteiro*.

202541378

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Aviso n.º 20542/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de seis postos de trabalho: dois técnicos superiores e quatro assistentes técnicos

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), e com o disposto na alínea a), do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por Despacho do Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, IP), de 15 de Outubro de 2009 e após autorização de S.E. o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento pelo Despacho n.º 598/09/MEF, de 14 de Agosto de 2009, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria e carreira de Técnico Superior (refª A) e de quatro postos de trabalho da categoria e carreira de Assistente Técnico (refª B), previstos no mapa de pessoal, para 2009, do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Local de Trabalho: nas instalações do Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, I. P., na Rua dos Camilos, 90, 5050-272 Peso da Régua.

2 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009:

Referência A

a) 1 posto de trabalho: — Aprovação de rótulos DOC Douro e IG Duriense; transferência de marcas entre registos; manutenção das contas correntes por análise aos varejos; recepção e validação das requisições de selos de garantia; gestão de stocks dos selos de garantia; assessoria ao Serviço de Controlo e Auditoria do Ficheiro para recepção e tratamento das reclamações sobre as Circulares de Cepas e Autorizações de Produção de Mosto Generoso (APMG); análise e recepção dos processos de rectificação de informação cadastral.

b) 1 posto de trabalho — Análise e recepção dos pedidos de transferência de direitos de replantação; emissão de pareceres técnicos relativos à aptidão de solo; emissão das Circulares de Cepas; emissão das APMG; análise das reclamações sobre APMG; alterações de titularidade de parcelas; análise e recepção dos processos de rectificação de informação cadastral.

Referência B

a) 2 postos de trabalho — Recepção e tratamento dos dados de comunicação de novas plantações; listagens de arranques de vinha; tratamento das actualizações cadastrais; manutenção do ficheiro de entidades com parcelas associadas; análise e recepção dos processos de rectificação de informação cadastral; recepção e análise de procurações relativas ao recebimento, pelos viticultores, dos pagamentos de vindima; gestão e processamento em programa específico, dos números de identificação bancária e dos números de identificação fiscal dos agentes económicos.

b) 1 posto de trabalho — Validação de documentos de acompanhamento para o transporte dos produtos abrangidos pelas medidas de intervenção; recepção e análise dos processos relativos a todas as medidas de intervenção; validação dos documentos de acompanhamento de aguardente vínica; recepção, análise e inserção de todos os movimentos de aguardente vínica; avaliação das contas correntes de aguardente vínica certificada para a aplicação nos Vinhos do Porto e Douro (Moscatel); recepção e validação das requisições de selos de garantia.

c) 1 posto de trabalho — Recepção e avaliação das requisições de serviço que acompanham as amostras; codificação de amostras para certificação; preparação dos planos de sessão de prova; finalização de processos e abertura de contas correntes; análise das contas correntes e avaliação para finalização dos processos de abertura de contas correntes de registo.

3 — Posicionamento remuneratório: Será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e o Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP, de acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão por área de actividade:

Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes do artigo 8.º da LVCR, os candidatos deverão possuir:

4.1 — Alínea *a*) da Refª A (técnico superior) — grau de licenciatura, ou superior, em Engenharia Agrícola. Preferencialmente, deverão ter conhecimentos especializados e domínio do normativo vitivinícola (regulamentação comunitária, legislação nacional e regulamentações internas relativa à Região Demarcada do Douro), sobretudo da regulamentação de rotulagem e de tributação dos produtos vinhos; noções de gestão do cadastro de vinha na Região Demarcada do Douro; conhecimentos de Office (Word, Excel e Access), OWnet e AS 400.

4.2 — Alínea *b*) da Refª A (técnico superior) — grau de bacharel em Gestão Agrícola. Preferencialmente, deverão ter conhecimentos avançados de todo o normativo vitícola (regulamentação comunitária, legislação nacional e regulamentações internas relativa à Região Demarcada do Douro); conhecimentos especializados e experiência no processo de gestão do cadastro de vinha na RDD; conhecimentos de Office (Word, Excel e Access), OWnet e AS 400.

4.3 — Alínea *a*) da Refª B (2 postos de trabalho de assistente técnico) — 12.º ano ou equivalente. Preferencialmente, deverão ter conhecimentos especializados e domínio do processo de gestão das Denominações de Origem da Região do Douro; conhecimentos especializados e experiência no processo de gestão do cadastro de vinha na Região Demarcada do Douro; conhecimentos avançados no programa informático de gestão documental OWnet; Conhecimentos de Office (Word, Excel e Access) e AS 400.

4.4 — Alínea *b*) da Refª B (assistente técnico) — 12.º ano ou equivalente. Preferencialmente, deverão ter conhecimentos especializados e domínio do normativo vitivinícola da Região Demarcada do Douro; conhecimentos especializados e experiência na gestão dos processos de intervenção no mercado e na gestão dos processos de aguardentes vnicas para utilização nos vinhos DOC Porto e Douro. Conhecimentos de Office (Word, Excel e Access), OWnet e AS 400.

4.5 — Alíneas *c*) da Refª B (Assistente Técnico) — 12.º ano ou equivalente. Preferencialmente, deverão ter conhecimentos especializados e experiência no sistema de controlo de contas correntes; domínio da legislação relativa aos limites analíticos e às designações complementares de vinhos e produtos vnicos; conhecimentos de Office (Word, Excel e Access), OWnet e AS 400.

5 — Formalização da candidatura:

A candidatura deverá ser formalizada através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na funcionalidade “Concursos” da página electrónica do IVDP, em www.ivdp.pt, que deverá ser dirigido aos Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

5.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel. 5.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua dos Camilos, 90, 5050-272 Peso da Régua; ou através de correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua dos Camilos, 90, 5050-272 Peso da Régua.

5.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

5.3.1 — Para os candidatos em Situação de Mobilidade Especial que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado (o currículo é um anexo à candidatura pelo que é irrelevante a data e a assinatura), dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação, especialmente, de cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e de formação profissional;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado na carreira e a avaliação de desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de mobilidade especial, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado, informação que poderá ser complementada com as fichas do SIADAP.

5.3.2 — Para os candidatos em situação de mobilidade especial que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas e para os candidatos sem relação jurídica de emprego público, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado (o currículo é um anexo à candidatura pelo que é irrelevante a data e a assinatura), dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação, especialmente, de cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando se aplica;

d) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR, quando se aplica.

6 — Métodos de selecção:

No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

6.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,60 PC + 0,40 AP$$

$$OF = 0,60 AC + 0,40 EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final.

PC = Prova de conhecimentos.

AP = Avaliação psicológica.

AC = Avaliação Curricular.

EAC = Entrevista de avaliação de competências.

6.2 — A prova de conhecimentos, assumirá a forma escrita, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 1 hora e 30 minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas:

6.2.1 — Alínea *a*) da Refª A (Técnico Superior):

Normativo vitivinícola (regulamentação comunitária, legislação nacional e regulamentações internas relativa à Região Demarcada do Douro), sobretudo da regulamentação de rotulagem e de tributação dos produtos vnicos; cadastro de vinha na Região Demarcada do Douro.

6.2.2 — Alínea *b*) da Refª A (Técnico superior):

Normativo vitícola (regulamentação comunitária, legislação nacional e regulamentações internas relativa à Região Demarcada do Douro); processo de gestão do cadastro de vinha na RDD.

6.2.3 — Alínea *a*) da Refª B (2 postos de trabalho de Assistente Técnico): Processo de gestão das Denominações de Origem da Região Demarcada do Douro; processo de gestão do cadastro de vinha na Região Demarcada do Douro; programa informático de gestão documental OWnet;

6.2.4 — Alínea *b*) da Refª B (Assistente Técnico):

Normativo vitivinícola da Região Demarcada do Douro; gestão dos processos de intervenção no mercado; gestão dos processos de aguardentes vnicas para utilização nos vinhos DOC Porto e Douro.

6.2.5 — Alíneas c) da Refª B (Assistente Técnico):

Sistema de controlo de contas correntes; legislação relativa aos limites analíticos e às designações complementares de vinhos e produtos vínicos.

6.3 — A informação relativa a todo o normativo e regulamentação necessária à preparação dos temas anunciados, encontra-se publicada em anexo ao presente aviso.

7 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “concursos”, em www.ivdp.pt.

8 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

9 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

10 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

11 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

12 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IVDP, IP e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Júri:

Presidente: Alfredo José Ferreira Cardoso da Silva, Director de Serviços Técnicos do Douro

1.º Vogal Efectivo: Fernando João Matos Castro Martins, Coordenador do Serviço de Auditoria e Controlo do Ficheiro, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo: Fernando Manuel Guedes Brás, Coordenador do Serviço de Controlo Administrativo.

15 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do IVDP e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

ANEXO I

Regulamentação Comunitária

Regulamento (CE) n.º 479/2008 do Conselho, de 29 de Abril.
Regulamento (CE) n.º 555/2008 da Comissão, de 27 de Junho.
Regulamento (CE) n.º 436/2009 da Comissão, de 26 de Maio.
Regulamento (CE) n.º 606/2009 da Comissão, de 10 de Julho.
Regulamento (CE) n.º 607/2009 da Comissão, de 14 de Julho.
Regulamento (CE) n.º 702/2009 da Comissão, de 3 de Agosto.

Legislação e regulamentação nacional relativa à cultura da vinha

Decreto n.º 21086/1932, de 13 de Abril.
Decreto n.º 38525/1951, de 23 de Novembro.
Decreto-Lei n.º 464/79, 30 de Dezembro.
Lei n.º 43/80, de 20 de Agosto.
Portaria n.º 685/82, de 9 de Julho.
Portaria n.º 863/1985, de 14 de Novembro.
Decreto-Lei n.º 504-I/85, de 30 de Dezembro.
Decreto-Lei n.º 523/85, de 31 de Dezembro.
Decreto-Lei n.º 83/97, de 9 de Abril.
Portaria n.º 416/98, de 20 de Julho.
Portaria n.º 393-C/2000, de 12 de Julho.
Portaria n.º 428/2000, de 17 de Julho.
Portaria n.º 461/2000, de 21 de Julho.
Portaria 558/2005, de 28 de Junho.
Portaria n.º 700/2008, de 29 de Julho.
Portaria n.º 974/2008, de 1 de Setembro.
Portaria n.º 1144/2008, 10 de Outubro.
Portarias n.º 1339/2008, de 20 de Novembro.
Portaria n.º 1384-A/2008, de 2 de Dezembro.

Declaração de Rectificação n.º 67/2008, de 5 de Novembro.
Despacho normativo n.º 25-A/2009, de 15 de Julho.

Legislação e regulamentação nacional relativa às Denominações de origem Douro e Porto e IG Duriense

Portaria n.º 413/2001, de 18 de Abril.
Decreto-Lei n.º 166/86, de 26 de Junho.
Decreto-Lei n.º 254/98, de 11 de Agosto.
Declaração de Rectificação n.º 10-G/2001, de 30 de Abril.
Decreto-Lei n.º 212/2004, de 5 de Agosto.
Decreto-Lei n.º 213/2004, de 23 de Agosto.
Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de Agosto.
Declaração de Rectificação n.º 71/2009, de 2 de Outubro.
Decreto-Lei n.º 190/2001, de 25 de Junho.
Declaração de Rectificação n.º 13-S/2001, de 30 de Junho.
Decreto-Lei n.º 47/2007 de 27 de Fevereiro.
Declaração de Rectificação n.º 27/2007, de 19 de Abril.
Portaria n.º 983/2008, de 2 de Setembro.
Portaria n.º 219-I/2007, de 28 de Fevereiro.
Decreto-Lei n.º 278/2003, de 8 de Novembro.
Decreto-Lei n.º 277/2003, de 8 de Novembro.
Portaria n.º 383/97, de 12 de Junho.
Portaria n.º 1428/2001, de 15 de Dezembro.
Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio.
Aviso n.º 5371/2002 (2.ª série), de 22 de Abril.
Despacho Normativo n.º 42/2000, de 8 de Setembro.
Decreto-Lei n.º 178/99, de 21 de Maio.
Portaria n.º 8/2000, de 7 de Janeiro.
Portaria n.º 1084/2003, de 29 de Setembro.
Portaria n.º 924/2004, de 26 de Julho.
Regulamento Junta Consultiva de Prova dos Vinhos do Douro — Julho.
Regulamento n.º 48/2006 — Regulamento de Designação, Apresentação e Protecção da Denominação de Origem Douro e da Indicação Geográfica Terras Durienses.
Regulamento n.º 37/2005 — Regulamento da aguardente para as denominações de origem Douro (Moscatel do Douro) e Porto.
Regulamento n.º 36/2005 — Regulamento das categorias especiais do Vinho do Porto.
Regulamento n.º 326/2009, Comunicado de Vindima 2009, de 30 de Julho.
Regulamentação interna, disponível em www.ivdp.pt.
Circular n.º 05/2009 — Normas para Requisição/Devolução de selos/cápsulas de garantia para vinhos DOC Douro e IG Duriense.
Circular n.º 04/2009 — Fiscalização de Denominação de Origem em vinhos DOC DOURO e IG Duriense.
Circular n.º 02/2009 — Prazo de validade dos registos de vinhos com DOC.
Circular n.º 06/2008 — Documento de Acompanhamento Electrónico.
Circular n.º 02/2008 — Validação Electrónica das Requisições de Certificação da Denominação de Origem (RCDO), da Emissão de Certificados de Denominação de Origem (CDO), Certificados de Designação de Proveniência (CDP) E Certificados de Análise (CA).
Circular n.º 08/2007 — Transacções online de vinhos susceptíveis de obter as Denominações de Origem Porto e Douro e a Indicação Geográfica Duriense entre operadores de vinho do Porto e ou Douro.
Circular n.º 04/2007 — Classificação Qualitativa e período mínimo de estágio para vinhos DOC Douro e indicação Geográfica Duriense.
Circular n.º 03/2007 — Utilização de aparas de madeira de carvalho.
Circular n.º 16/2006 — Actualização de protocolos analíticos e tabela de preços de análises de vinhos DOC Douro e Regional Duriense.
Circular n.º 13/2006 — DVMN — Declaração de Vendas no Mercado Nacional de Vinhos DOC “Douro” e IG “Duriense”.
Circular n.º 04/04 — Normas de certificação, documentos de acompanhamento de expedições e exportações de vinhos e produtos vínicos engarrafados com DOC Douro e Vinho Regional Terras Durienses, e introdução no consumo daqueles produtos no mercado nacional.

4 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Luciano Vilhena Pereira*.